



CÂMARA MUNICIPAL DE
PATO BRANCO

Excelentíssimo Senhor

Joecir Bernardi

Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

O vereador signatário **Rodrigo José Correia - União Brasil** no uso de suas atribuições legais e regimentais, apresentam para a apreciação do douto plenário e solicitam apoio dos nobres pares para a aprovação do seguinte Projeto de Lei:

PROJETO DE LEI Nº 54, DE 6 DE MARÇO DE 2026.

Denomina de “Antonio de Almeida” a praça esportiva localizada no Bairro Alto da Glória.

Art. 1º Fica denominada de “Antonio de Almeida” a praça esportiva localizada no Lote 01 da Quadra 1286, Bairro Alto da Glória, Município de Pato Branco.

Parágrafo único. O Executivo Municipal emplacará o referido logradouro público, contendo a designação consignada no caput deste artigo, no ato de sua inauguração.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco, documento datado e assinado digitalmente.



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1534



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / vereadorrodriogo@patobranco.pr.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE
PATO BRANCO

JUSTIFICATIVA

A denominação de logradouros públicos constitui importante instrumento de preservação da memória coletiva, ao reconhecer e eternizar a contribuição de pessoas que, por sua trajetória de vida, deixaram marcas relevantes na comunidade.

A presente homenagem tem por objetivo perpetuar a memória da homenageada, valorizando sua história e sua dedicação ao município. Trata-se de um justo reconhecimento àqueles que contribuíram para o desenvolvimento e fortalecimento da identidade local, servindo, ainda, de exemplo e inspiração às futuras gerações.

Assim, a denominação proposta não se limita à simples identificação da via pública, mas representa um ato de respeito, gratidão e valorização da história de quem ajudou a construir a nossa comunidade.

Pato Branco, documento datado e assinado digitalmente.



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1534



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / vereadorrodriigo@patobranco.pr.leg.br





**CÂMARA MUNICIPAL DE
PATO BRANCO**

BIOGRAFIA “ANTONIO DE ALMEIDA”

Antonio de Almeida nasceu em 24 de maio de 1932, filho de Arminda Moreira de Oliveira e Emílio Ponceano de Almeida. Primogênito, desde cedo assumiu responsabilidades, auxiliando o pai nos trabalhos da agricultura na propriedade rural da família, localizada às margens do Rio Pato Branco, contribuindo de forma decisiva para o sustento do lar.

Casou-se com Inoema Aparecida de Almeida, com quem construiu uma sólida e exemplar família, sendo pai de Nerli, Eronita, Nelci, Ana Maria e Loreci.

Seu Antonio acompanhou de perto a evolução histórica do município, desde os tempos em que ainda era denominado Vila Nova, posteriormente Bom Retiro e, a partir de 1950, Pato Branco. Exerceu seu direito ao voto pela primeira vez aos 18 anos, na eleição que consagrou Plácido Machado como prefeito, demonstrando, desde a juventude, seu compromisso com a vida pública e com o desenvolvimento da cidade.

Em uma época marcada pelos tradicionais jantares dançantes realizados nas residências das famílias, onde vizinhos e amigos se reuniam em clima de confraternização, foi em um desses encontros que conheceu Inoema. Ao convidá-la para dançar, iniciou-se uma história de amor que, cinco anos depois, culminaria no casamento e na formação de sua família.

Para garantir o sustento familiar, trabalhou no corte e fornecimento de lenha às padarias da cidade. Posteriormente, passou a atuar como vigia no Moinho Oeste – Massas Rei, onde desempenhou suas funções com dedicação e responsabilidade.

Aposentou-se em 1997, mas seu espírito ativo e comprometido com a comunidade não lhe permitiu permanecer inativo. Participou ativamente do processo de desocupação das famílias que residiam em área pertencente ao Município e colaborou na construção das moradias no Bairro Alto da Glória, em parceria com a Prefeitura de Pato Branco, a Cohapar e a Caixa Econômica Federal, contribuindo para proporcionar dignidade e melhores condições de vida a inúmeras famílias.

Homem de coração humilde, trabalhador incansável e profundamente comprometido com o bem comum, sempre foi rodeado de amigos e reconhecido por seu cuidado com a família e com todos ao seu redor. Seu carisma, liderança e dedicação ao próximo o conduziram à presidência do Bairro Alto da Glória, função que exerceu por 10 (dez) anos, período em que conquistou importantes melhorias e inúmeros benefícios para a comunidade.

A trajetória de Antonio de Almeida é marcada pelo trabalho, pela honestidade e pelo amor à família e à cidade, deixando um legado de exemplo, compromisso e serviço à coletividade.



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1534

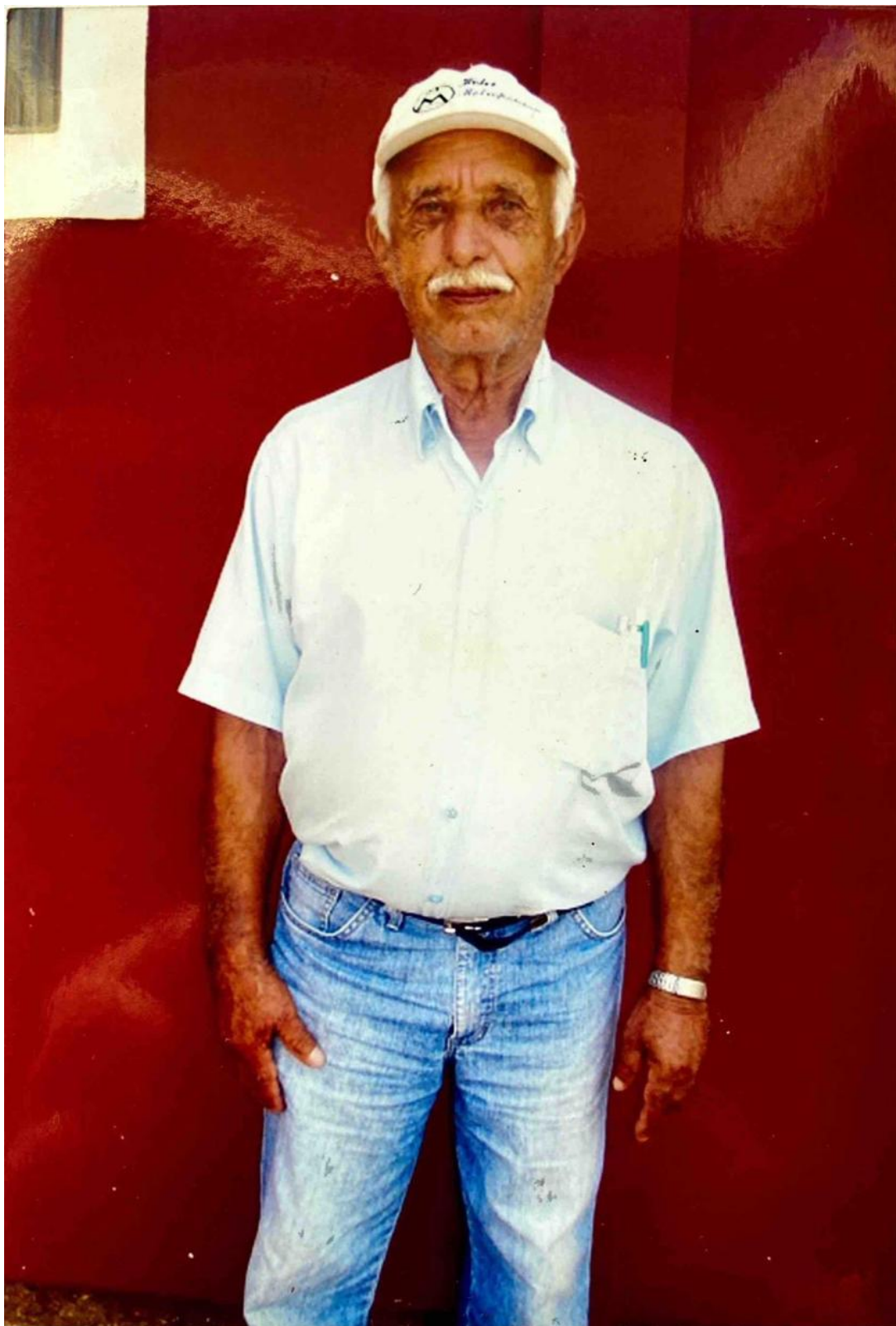


<http://www.patobranco.pr.leg.br> / vereadorrodriigo@patobranco.pr.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE
PATO BRANCO



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1534



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / vereadorrodriigo@patobranco.pr.leg.br





01893415VAA0000000236521U

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

Nome

ANTONIO DE ALMEIDA

CPF: 338.159.689-68

Matrícula

084442 01 55 2021 4 00074 126 0021934 52

Sexo Masculino	Cor Branca	Estado civil e idade Casado, 89 anos **
-------------------	---------------	--

Naturalidade Pinhão-PR **	Documento de identificação 17553089/SSP/PR **	Eleitor Sim
------------------------------	--	----------------

Filiação e residência
EMILIO PONCEANO DE ALMEIDA e ARMINDA MOREIRA DE OLIVIERA, ambos falecidos., O falecido era residente e domiciliado, na Rua Setembrino Tomazzi, 192, Alto da Glória, em Pato Branco-PR **

Data e hora do falecimento Oito de junho de dois mil e vinte e um, às 20h 20min **	Dia 08	Mês 06	Ano 2021
---	-----------	-----------	-------------

Local do falecimento
UPA - Unidade de Pronto Atendimento, em Pato Branco-PR **

Causas
Síndrome Respiratória Aguda, Pneumonia, Suspeita de Covid-19, Tabagismo Crônico, Insuficiência Cardíaca

Sepultamento / Cremação (Município e cemitério, se conhecido) Cemitério Comunidade São João Batista em Pato Branco-PR **	Declarante NERLI DE ALMEIDA **
---	-----------------------------------

Nome e número de documento do médico que atestou o óbito
Dr. Willian Holderied, CRM nº 24041 **

Averbações/Anotações à acrescentar
Nascido em 24 de maio de 1932. Pelo declarante foi-me dito, que o falecido deixou bens a inventariar e não deixou testamento, sabendo que o mesmo era eleitor. Deixou a mulher INOEMA APARECIDA DE ALMEIDA e cinco (5) filhos maiores: NERLI DE ALMEIDA com 49 anos, ERONITA DE ALMEIDA HERMAN com 48 anos, NELCI DE ALMEIDA com 47 anos, ANA MARIA DE ALMEIDA CAMPREGHER com 43 anos e LORECI DE ALMEIDA com 38 anos. Apresentado a Declaração de Óbito do Ministério da Saúde nº 30752369-1, Certidão de Casamento Matrícula 084442.01.55.1970.2.00017.421.0004539-38, lavrada neste Serviço Custas Isentas (Lei Federal 9.534/97). **

Anotações de cadastro				
Tipo documento RG	Número 17553089	Data expedição 12/04/1994	Órgão expedidor SSP/PR	Data de validade -----

* As anotações de cadastro acima não dispensam a apresentação do documento original, quando exigida pelo órgão solicitante.

Nome do Ofício Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais
Oficial Registrador Abegail Vieira Samara
Município e Comarca / UF Município e Comarca de Pato Branco - Estado do Paraná
Endereço Rua Tapajos, 152 - 4º Andar - Centro Cep 85501-045 / Fone: (46) 3225-2455 e-mail: cartorio@cartoriovieira.com

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.

Pato Branco -PR, 09 de junho de 2021

Jaqueline Celiste Samara
Oficial Substituta

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO JOSÉ CORREIA

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO JOSÉ CORREIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cmptatobranco.1doc.com.br/verificacao/170D-D520-AE67-E02C> e informe o código 170D-D520-AE67-E02C

CIN A DREN





2º REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PR

Rua Pio XII nº 385 - Centro - Pato Branco/PR - CEP: 85.501-320 - (46)3224-5140 - www.pb2ri.com.br

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR ATUALIZADA L2

2º REGISTRO DE IMÓVEIS
DA COMARCA DE PATO BRANCO

LEONARDO LUIZ SELBACH
OFICIAL TITULAR

REGISTRO GERAL

FICHA

1

RUBRICA

MATRÍCULA N.º 43.368

17 de maio de 2022

IMÓVEL URBANO: Lote nº 01 da quadra nº 1286 - Destinada ao Município, neste Município e Comarca de Pato Branco-PR. Contendo a área de 703,13m² (SETECENTOS E TRÊS METROS E TREZE CENTÍMETROS QUADRADOS), de forma triangular - **Sem benfeitorias.** **Limites e Confrontações:** A presente descrição tem início na interseção do alinhamento da rua Projetada G, Az 181°45'31" e o alinhamento predial da rua Projetada D Az 91°45'31", segue neste alinhamento, na distância de 25,82m; segue deste ponto à esquerda em desenvolvimento de curva circular (raio de 6,00m e tangente de 13,76m), por 13,92m, até a margem da esquerda da estrada de calcamento, de acesso ao Bairro São João; deste ponto segue nos alinhamentos com rumos 41°07'19" e 49°29'35" NO, nas respectivas distâncias de 12,68m e 15,16m, confrontando com a referida estrada; deste ponto segue à esquerda, em desenvolvimento em curva circular (raio de 6,00m e tangente de 12,51m) por 13,48m, até o alinhamento da rua Projetada G; segue deste ponto, pelo citado alinhamento na distância de 24,19m, até o ponto de início da presente descrição.

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE PATO BRANCO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Caramuru, nº 271, Centro, Pato Branco-PR, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.448/0001-54.

Registro anterior: Ref. Mat. 31.256, Lº 02, do 1º Registro de Imóveis de Pato Branco-PR. Protocolo nº 112.139. Selo digital TJPR/Funarpem F930J.hjqPp.zDblo-4OzVx.ejTjT. 30 VRC R\$7,38. FUNREJUS: R\$1,85. ISS: R\$0,22. FUNDEP: R\$0,37. Pato Branco-PR. 24/05/2022.

AUTENTICAÇÃO

A PRESENTE IMAGEM OU INFORMAÇÃO
CONFERE COM OS LIVROS DESTA SERVENTIA.
O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

24 DE MAIO DE 2022

Angela Cristina Schossler Rembold
Escrevente Juramentada

F U N A R P E N



SELO DIGITAL
F930J.hjqPp.zDHI
o-408t3.ejTjr

<https://selo.funarpem.com.br>

43.368

MATRÍCULA Nº

Nº do protocolo: 112.139 - Data da emissão: 24/05/2022 - Custas da certidão: Emolumentos: R\$0,00; Buscas: R\$0,00; Registros excedentes: R\$0,00; Selo: R\$0,00; Funrejus: R\$0,00; ISS: R\$0,00; Fadep: R\$0,00; TOTAL: R\$0,00.

SÓ QUEM REGISTRA É DONO

A PRESENTE CERTIDÃO DA MATRÍCULA 43.368 CONFERE COM OS LIVROS DESTA SERVENTIA
CERTIDÃO VÁLIDA POR 30 DIAS A PARTIR DE 24/05/2022 - QUALQUER ALTERAÇÃO NA IMAGEM SERÁ CONSIDERADA FRAUDE



The image displays two aerial photographs of a residential lot, each overlaid with a technical drawing. The left drawing includes the following annotations:

- Remover todas as árvores existentes
- Remover calçadas
- Remover travess
- Preservar Mureta de Contenção
- Remover postamento
- Remover alambrado

The right drawing includes the following annotation:

- Muretas de Contenção de pedra argamassada

Both drawings show the lot's location relative to the following streets:

- RUA JOSÉ CARDOSO
- RUA SETEMBRINO TOMAZZI
- RUA AMADEU PEREIRA

A north arrow is located in the top right corner of each photograph.

日



ESTE OBJETO FOI ANALISADO
COM BASE NAS LEIS 959/90,
46/2011 E SUAS ALTERAÇÕES.
EVENTUAIS INCOMPATIBILIDADES
COM OUTROS ÓRGÃOS SERÃO
DE RESPONSABILIDADE
DO AUTOR

LEI Nº 959/90

Art. 30 - A responsabilidade dos projetos, especificações, cálculos e outros apresentados, cabe aos respectivos executantes da obra.

Parágrafo único - A municipalidade não assume qualquer responsabilidade em razão de aprovação de projetos de obras mal executadas.

Pref. Mun. Pato Branco

APROVADO

20/12/22

Sec. Planejamento Urbano

Assimilado

11/01/2023

01/04

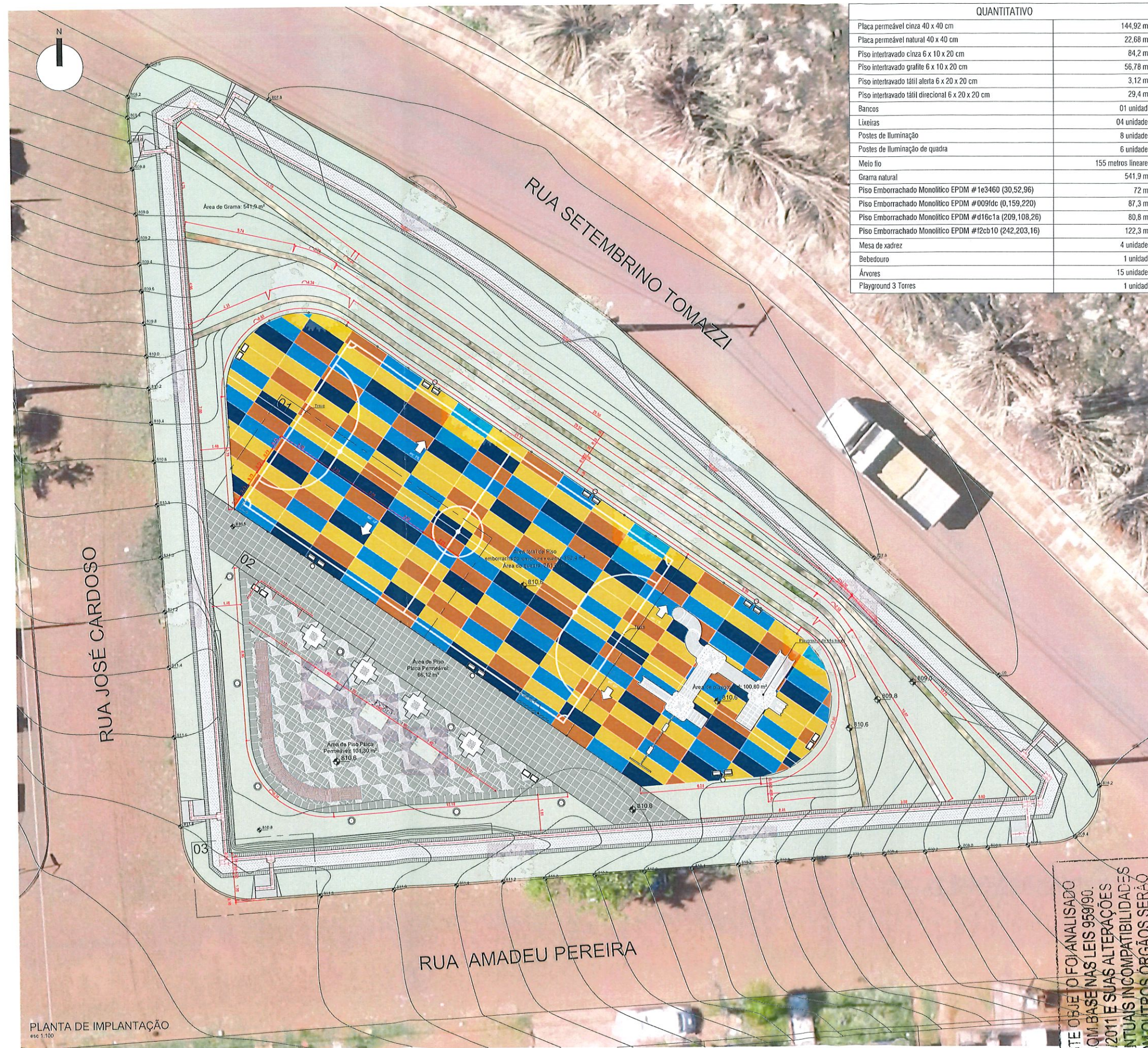
Assinado por 1 pessoa: RODRIGO JOSE COSTA

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO JOSÉ CORREIA

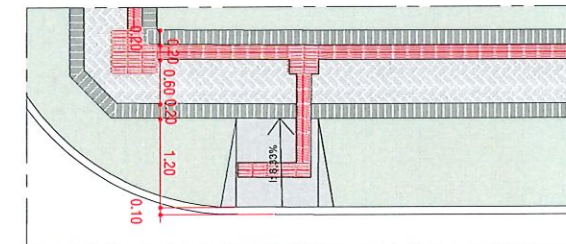
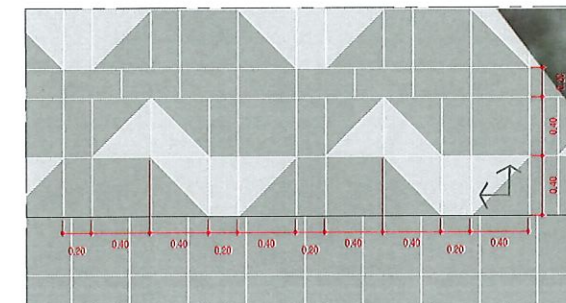
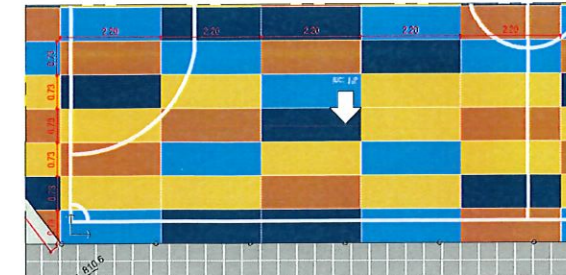
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/170D-D520-AE67-E02C> ou o código 170D-D520-AE67-E02C

A

B



QUANTITATIVO	
Placa permeável cinza 40 x 40 cm	144,92 m²
Placa permeável natural 40 x 40 cm	22,68 m²
Piso intertravado cinza 6 x 10 x 20 cm	84,2 m²
Piso intertravado grafite 6 x 10 x 20 cm	56,78 m²
Piso intertravado tátil alerta 6 x 20 x 20 cm	3,12 m²
Piso intertravado tátil direcional 6 x 20 x 20 cm	29,4 m²
Bancos	01 unidade
Lixeiras	04 unidades
Postes de Iluminação	8 unidades
Postes de Iluminação de quadra	6 unidades
Melo fio	155 metros lineares
Grama natural	541,9 m²
Piso Emborrachado Monolítico EPDM #1e3460 (30,52,96)	72 m²
Piso Emborrachado Monolítico EPDM #009fdc (0,159,220)	87,3 m²
Piso Emborrachado Monolítico EPDM #d16c1a (209,108,26)	80,8 m²
Piso Emborrachado Monolítico EPDM #f2cb10 (242,203,16)	122,3 m²
Mesa de xadrez	4 unidades
Bebedouro	1 unidade
Árvores	15 unidades
Playground 3 Torres	1 unidade



Legenda	
	Bebedouro
	Piso Placa Permeável Natural 40 x 40 x 6 cm
	Piso Placa Permeável Cinza 40 x 40 x 6 cm
	Árvores
	Postes de Iluminação
	Lixeiras
	Mesa de xadrez
	Grama Natural
	Piso Emborrachado Monolítico EPDM #1e3460 (30,52,96)
	Piso Emborrachado Monolítico EPDM #009fdc (0,159,220)
	Piso Emborrachado Monolítico EPDM #d16c1a (209,108,26)
	Piso Emborrachado Monolítico EPDM #f2cb10 (242,203,16)
	Piso intertravado alerta 6 x 20 x 20 cm
	Piso intertravado direcional 6 x 20 x 20 cm
	Piso intertravado grafite 6 x 10 x 20 cm
	Piso intertravado cinza 6 x 10 x 20 cm

ESTE OBJETO FOI ANALISADO
COM BASE NAS LEIS 959/90,
46/2011 E SUAS ALTERAÇÕES
EVENTUAIS INCOMPATIBILIDADES
COM OUTROS ÓRGÃOS SERÃO
DE RESPONSABILIDADE
DO AUTOR.

Art. 30 - A responsabilidade dos projetos, especificações, cálculos, outros apresentados, cabe aos respectivos executadores da obra.

Parágrafo único - A municipalidade não assumirá qualquer responsabilidade em razão de aprovação de projetos ou de obras mal executadas.

Pref. Mun. Pato Branco

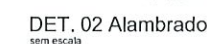
20/12/22

Sec. Planejamento Urbano

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO JOSÉ CORREIA

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cmptabrancos1doc.com.br/verificacao/170b-d520-ae67-e02c>

02/04



ESTE OBJETO FOI ANALISADO
COM BASE NAS LEIS 959/90,
46/2011 E SUAS ALTERAÇÕES
EVENTUAIS INCOMPATIBILIDADES
COM OUTROS ÓRGÃOS SERÃO
DE RESPONSABILIDADE
DO AUTOR.

Art. 30 - A responsabilidade dos projetos, especificações, cálculos e outros apresentados, cabe aos respectivos executores da obra.

Parágrafo único - A municipalidade não assumirá qualquer responsabilidade em razão de aprovação de projetos ou de obras mal executadas.

Pref. Mun. Pato Branco

APROVADO

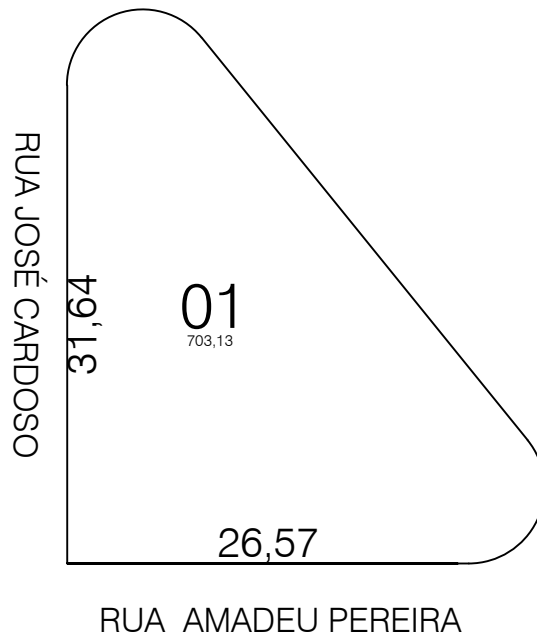
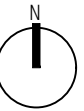
20/12/22

LEI Nº 959/90

Projeto nº 185/2021

Simar T. de Aguiar

[illegible]

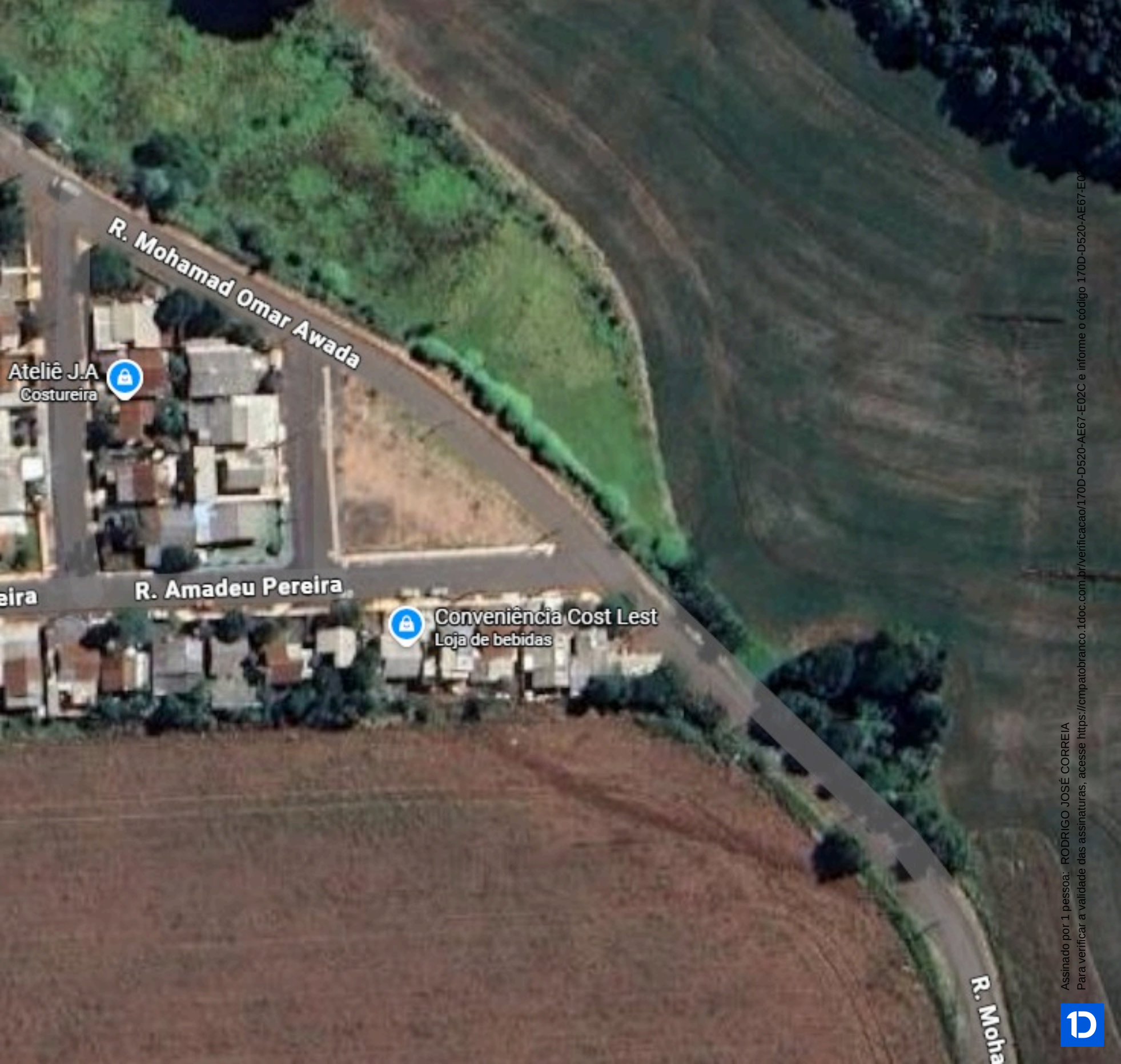


Observação: Medidas meramente indicativas, originais devem ser obtidas no registro de imóveis ou por levantamento topográfico.

IMPRESSO EM 18/04/2022
Z:\Mapas\Quadras\qd 1286_alto da gloria.dwg

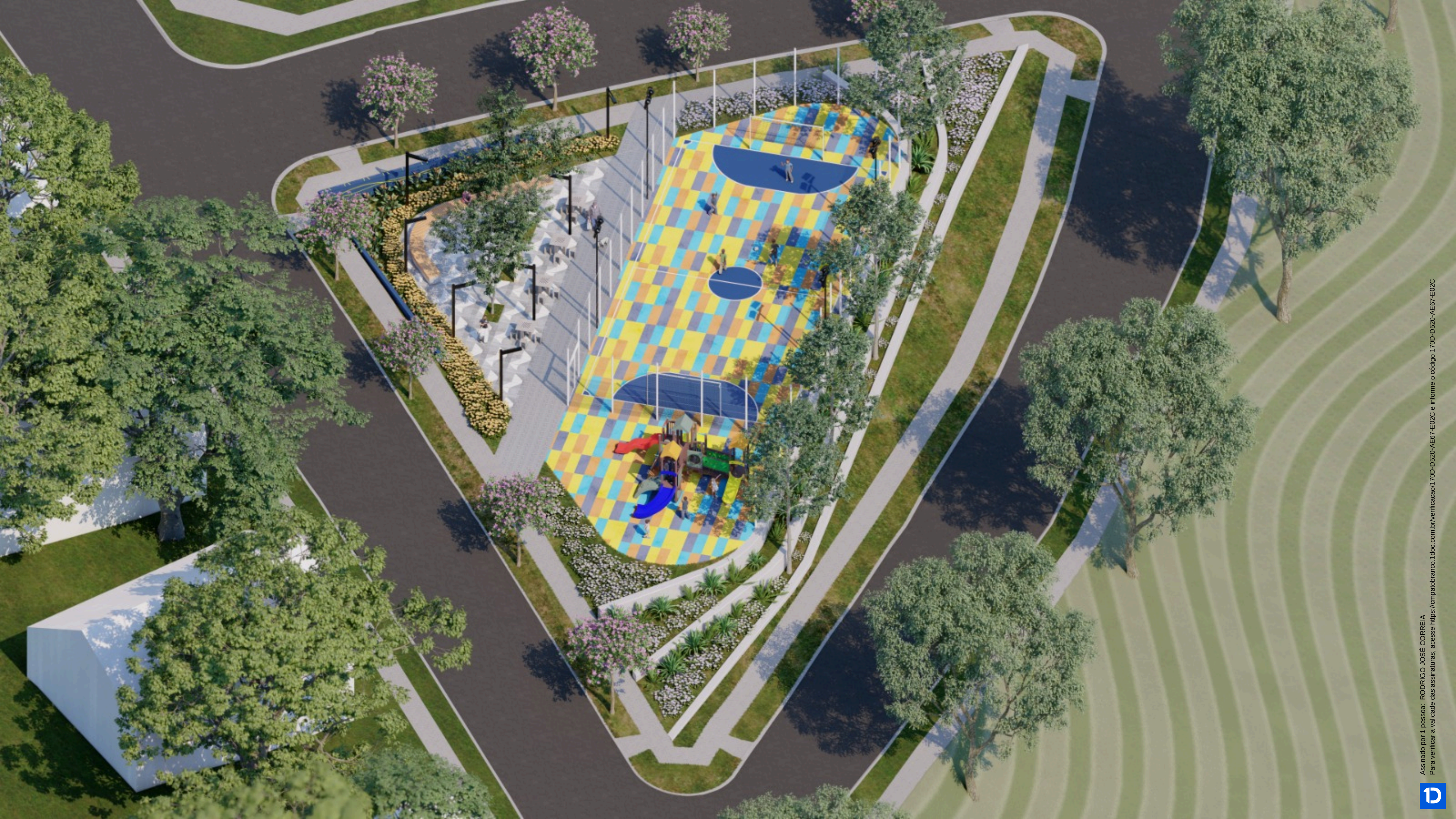
Assinado por 1 pessoa: RODRIGO JOSÉ CORREIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/170D-D520-AE67-E02C> e informe o código 170D-D520-AE67-E02C







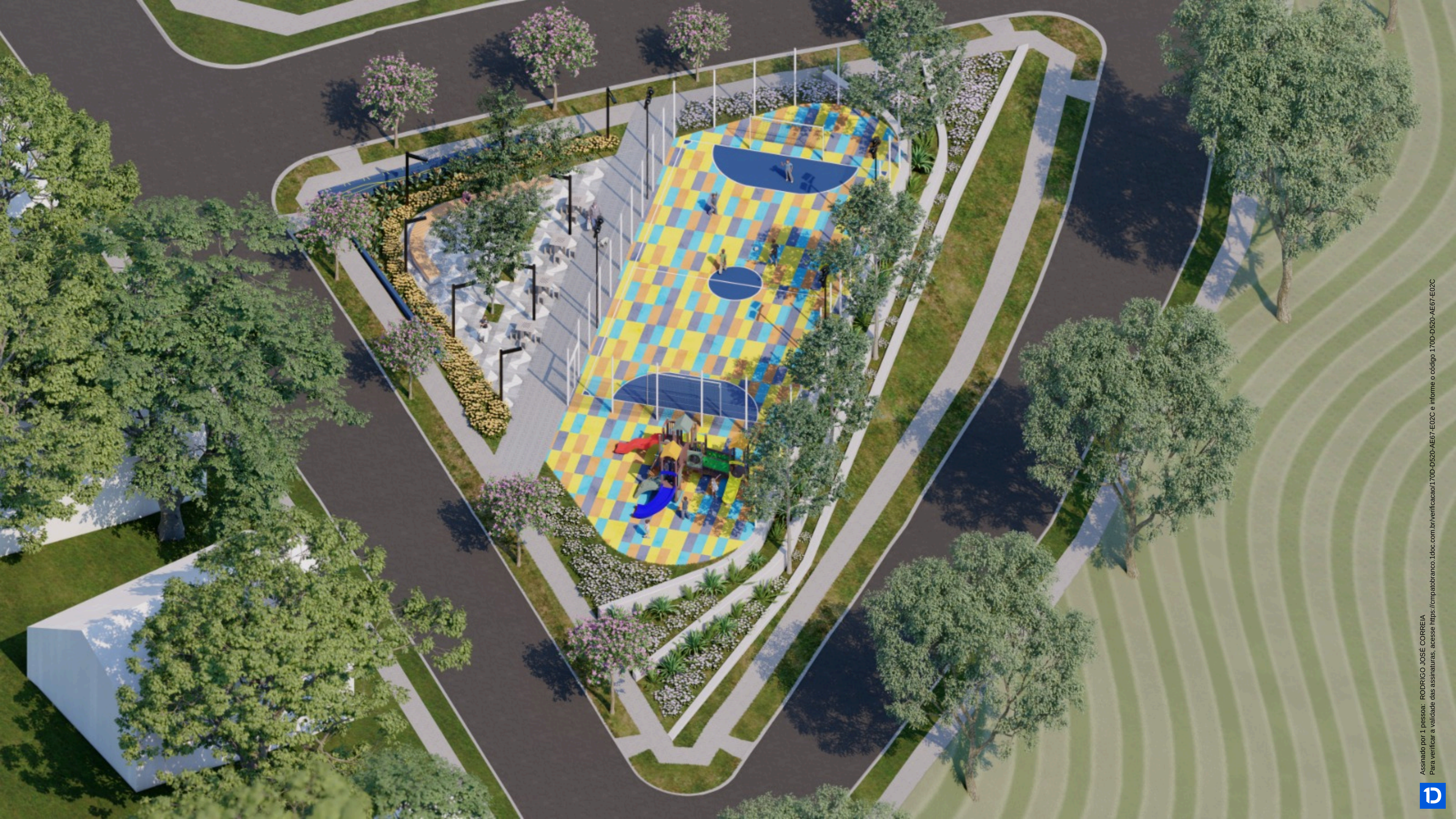














VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 170D-D520-AE67-E02C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RODRIGO JOSÉ CORREIA (CPF 009.XXX.XXX-60) em 06/03/2026 14:46:48 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/170D-D520-AE67-E02C>